



Autora: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**ACRESCENTA §§ 1º E 2º AO ARTIGO 1º DO PROJETO
DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2025, QUE DISPÕE SOBRE
A REVISÃO GERAL ANUAL, REFERENTE AO ANO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 3º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresentamos Emenda Aditiva**, propondo acrescentar dispositivos ao art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 029/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam acrescidos §§ 1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 029/2025, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2025, e dá outras providências, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Revisão Geral Anual prevista neste artigo se estende aos cargos eletivos do Poder Executivo do município de Juara-MT”. (AC)

“§ 2º Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, publicar por Decreto e Portaria, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos nesta Lei, devendo estes serem consolidados em norma própria”. (AC)
(...)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 16 de abril de 2025.

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Aditiva nº 002/2025, que tem a intensão de incluir os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 029/2025.

A emenda tem o intuito de separar a concessão de RGA dos servidores, com o RGA dos cargos eletivos, distribuindo-os entre artigo 1º e § 1º. Já o § 2º é uma adequação para que cada órgão dê publicidade e autenticidade as tabelas referentes aos cargos que não compuseram o Projeto, consolidando assim o RGA, com as tabelas das respectivas Leis e/ou Resoluções que dispõem sobre os referidos cargos.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Aditiva, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 16 de abril de 2025.

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação.